

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15 /2018-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **R C V R DE OLIVEIRA LTDA-EPP**, CNPJ: 15.300.567/0001-50, Inscrição Estadual: 15.367.168-8, Endereço: Conj.Cidade Nova VI WE-64 nº 442, CEP: 67.140-060, Bairro: Coqueiro Ananindeua/PA, Telefone (91) 3263-9096, E-mail: rcvrdeoliveira@yahoo.com.br, Representante Legal: Reny Oliveira, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 012/2018-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com fundamento no Decreto Estadual 1.887/2017:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL** nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Eletrônico Nº 012/2018-MP/PA vinculada ao PROCESSO Nº. 260/2017-SGJ-TA (PROTOCOLADO 46215/2017) que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	Preço por Unidade
01	12.000	Garrafão	Água Mineral Garrafão, em polipropileno, de 20 litros. Com validade mínima de consumo de 2 meses.	Jucá	6,19

2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 74.280,00

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual 1.887/2017, ficará registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva (Anexo I desta ARP) do pregão os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

I. 2º Classificada – J. J. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - 28.638.216/0001-04.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



- 3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- I. Por razão de interesse público; ou
 - II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

- 5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;
- 5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 6.1. As adesões à Ata, se autorizada pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo Artigo 24 do Decreto Estadual 1.887/2017, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 6.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme item 13.2.3 do edital:
- 6.2.1.1. O deferimento de adesão será submetido à avaliação de sua conveniência e ausência de prejuízo para as demandas do Ministério Público.

6.2.2. Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento: 3390-30 – Material de consumo

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

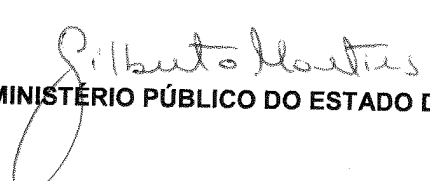
A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

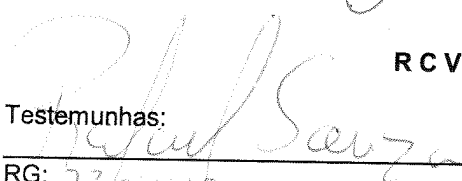
Belém-Pa, 27 de abril de 2018


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


R C V R DE OLIVEIRA LTDA-EPP

Testemunhas:

RG:


7364491-SDS/PE

RG:


206-100010

Relator o Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.
Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) Interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.
Belém, 26 de abril de 2018.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 235/2018

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**, notifico o Senhor **JOSÉ ISMAEL LIMA ROCHA**, Prefeito à época, de que no dia 08.05.2018, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2009/51909-5, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, referente ao Convênio SEPOF nº 131/2007, tendo como Relator o Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.
Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.
Belém, 26 de abril de 2018.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

Protocolo: 306848

MINISTÉRIO PÚBLICO**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ****ERRATA**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 024/2017-MP/PA
Nº DO TERMO ADITIVO: 1
Nº DO CONTRATO: 024/2017-MP/PA.**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (CNPJ nº 34.028.316/0018-51)
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.

Vigência do Aditamento: 09/05/2018 a 08/05/2019
Data de Assinatura: 11/04/2018.

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das Ações Administrativas, Elemento de despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0101 – Recursos Ordinários.
Publicação Original: DIÁRIO OFICIAL Nº 33598 - Segunda-feira, 16 de abril de 2018 - P. 92 - Protocolo: 301538
Protocolo: 306740

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

O Ministério Público do Estado do Pará, por meio da Promotora de Justiça LÍGIA VALENTE DO COUTO DE ANDRADE FERREIRA, titular da 10ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Marabá, no uso de suas atribuições constitucionais e legais com fulcro no art. 129, II e III, da Constituição Federal, artigo 25, inciso IV, alínea "a", art. 22, parágrafo único, incisos I e IV, da Lei Federal nº 8.625/93, e Resolução nº. 82 do CNMP,

COMUNICA:

Ao público em geral, bem como às entidades representativas da sociedade civil, instituições públicas e privadas, igrejas e demais pessoas interessadas, que o Ministério Público irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** sobre "CRIANÇA E ADOLESCENTE NÃO DIRIGE", no dia **23 de maio de 2018**, com início às **14h00min** e término às **19h00**, no auditório do prédio das Promotorias de Justiça de Marabá /PA.

Objetivo Geral

Conscientizar, fomentar e promover a discussão junto a especialistas, autoridades públicas e sociedade civil acerca da elaboração ações no município para educar, prevenir, fiscalizar e aplicar as medidas legais cabíveis aos condutores de veículos automotores, sem habilitação e sendo menores de 18 (dezoito) anos de idade.

Objetivos Específicos

a) Orientar a sociedade quanto à proibição e consequências do ato de permitir crianças e adolescentes conduzirem veículos

automotores sem a devida habilitação, conforme os artigos 159, 162, inciso I, 163, 164, 309 e 310 do Código de Trânsito Brasileiro e artigo 249 do Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA;
b) Diminuir, estatisticamente, casos de acidentes com vítimas envolvendo crianças e adolescentes na direção de veículos automotores no município de Marabá/PA;
c) Amortizar a sobrecarga dos hospitais e dos gastos públicos, diminuindo o número de internações em leitos com vítimas de acidentes envolvendo crianças e adolescentes na direção de veículos automotores no município de Marabá/PA.

Das Formas de Participação

A referida audiência pública será aberta a toda sociedade, onde os interessados poderão participar diretamente, por meio de manifestação escrita, cuja leitura será realizada após os debates e respondida em seguida, e por manifestação oral, mediante inscrição, que acontecerá no período de 14 as 15:00 hs e cada manifestação será por um período máximo de 3 min (três minutos), de acordo com as regras estabelecidas no Regimento.

Das Disposições Gerais

O Edital da Audiência Pública será publicado no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico do Ministério Público, além de ser afixado no prédio sede das Promotorias de Justiça de Marabá/PA, juntamente com o Regimento Interno.

As regras da presente audiência pública estarão disciplinadas no Regimento, sendo que os casos omissos serão dirimidos pela Presidente da Audiência Pública no curso de sua realização.

Marabá/ PA, 23 de maio de 2018.

LÍGIA VALENTE DO COUTO DE ANDRADE FERREIRA

Promotora de Justiça Titular do 10º Cargo da PJ de Marabá

Protocolo: 306755

**EXTRATO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
Nº 000065-151/2018-MP/6ºPJ/DPP/MA**

O PROMOTOR DE JUSTIÇA NO EXERCÍCIO DO 6º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dr. JOSÉ GODOFREDO PIRES DOS SANTOS, torna pública a instauração do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 000065-151/2018-MP/6ºPJ/DPP/MA, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público, na Rua João Diogo, nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Portaria de Instauração: nº 39/2018
Data da Instauração: 23/04/2018
Objeto: Apurar denúncia de possível irregularidade com relação ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, Edital 001/2018, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará (IGEPREV), tendo em vista que foi conferido indevidamente ao Sr. LUIZ GUILHERME ASSIS DE MORAES a nota 10 (dez) no quesito "Experiência Profissional".
Polo Ativo: Sigiloso
Polo Passivo: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV.

Promotor de Justiça: José Godofredo Pires dos Santos

Protocolo: 306722

RESUMO DA PORTARIA**Nº 024/2018-MP/2ºPJ/MA/PC/HU**

O 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, Dr. NILTON GURJÃO DAS CHAGAS, torna pública a **conversão** do Procedimento Preparatório nº 000053-113/2017 em Inquérito Civil, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº36, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.
Inquérito Civil nº 000053-113/2017-MP/2ºPJ/MA/PC/HU
Instaurante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988 e art. 8º, §1º e §2º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

Investigado: Bares Nosso Recanto, Boteco do Carmo e Cultura de Jari localizados no bairro da Cidade Velha.

Objeto de Investigação: Poluição sonora.

Belém, 25 de abril de 2018.

NILTON GURJÃO DAS CHAGAS

2º Promotor de Justiça de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém.

Protocolo: 306729

EXTRATO DA PORTARIA Nº 056/2018 - MP/5ºPJ/ATM

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTAMIRA nos termos do art. 129, da CF/88, art. 26, da Lei nº 8625/93, art. 52, da Lei Complementar Estadual nº 57/2006, torna pública a instauração do **Procedimento Administrativo nº 056/2018-MP/5ºPJ/ATM** que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Altamira, situada na Rua Ernesto Passarelli, 2361, Bairro Sudam II, município de Altamira/PA.

Portaria Nº 056/2018 - MP/5ºPJ/ATM

Investigado(s): não há

Assunto: acompanhar e fiscalizar de forma continuada a atuação do poder público na efetivação de políticas públicas voltadas a pessoas LGBTI nos municípios de Altamira e Vitória do Xingu.

Daniel Braga Bona - Promotor de Justiça

Protocolo: 306809

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 015/2018-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2018-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e R C V R DE OLIVEIRA LTDA-EPP (CNPJ/MF nº 15.300.567/0001-50)

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Água Mineral.

Data da Assinatura: 27/04/2018

Vigência: 30/04/2018 a 29/04/2019

Preço Registrado:

Item	Qtd	Und	Especif cação	Marca	Preço por Unidade	Valor Total
01	12.000	Garrafão	Água Mineral Garrafão, em polipropileno, de 20 litros. Com validade mínima de consumo de 2 meses.	Juca	6,19	R\$ 74.280,00

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins

Protocolo: 306949

ERRATA DE PUBLICAÇÃO**ONDE SE LÊ**

Na publicação do Diário Oficial do Estado do Pará do dia 11/04/2018, Protocolo nº 299772...

Extrato de PORTARIA Nº 010/2018-7ºPJ/ATM

PORTARIA Nº 010/2018-MPE/7ºPJ/ATM

LEIA-SE CORRETO

EXTRATO DE PORTARIA Nº 013/2018-7ºPJ/ATM

PORTARIA Nº 013/2018-MPE/7ºPJ/ATM

Protocolo: 306796

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE
CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº 042/2018/GAB/MPCM-PA**

CONCEDER ao servidor Ramayana Gaia Ribeiro, Cargo: Assessor Especial I, o gozo de trinta(30) dias de férias a ser usufruído de 02.05 a 31.05.2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 11 de abril de 2018

Maria Regina Cunha

Procuradora-Geral MPCM-PA

PORTARIA Nº 043/2018/GAB/MPCM-PA

CONCEDER a servidora Paula Valéria Alcântara Coutinho, Cargo: Assessor Especial I, o gozo de trinta(30) dias de férias a ser usufruído de 24.05 a 20.06.2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2018

Maria Regina Cunha

Procuradora-Geral MPCM-PA

PORTARIA Nº 044/2018/GAB/MPCM-PA

CONCEDER a Procuradora Maria Inez Klautau de Mendonça Gueiros, o gozo de trinta(30) dias de férias – 1º período do período aquisitivo 2015/2016, a ser usufruído de 23.04 a 22.05.2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2018

Maria Regina Cunha

Procuradora-Geral MPCM-PA

PORTARIA Nº 044A/2018/GAB/MPCM-PA

A Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas dos Municípios do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem da Procuradora ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA e da Servidora SUELY MARIA ARAÚJO DUARTE para o evento de CAPACITAÇÃO que será realizado no período de 23 a 25 de abril de 2018 pela Escola de Contas Públicas do TCM/PA, no município de Santarém (PA);
II - DESIGNAR a procuradora ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA para representar este Órgão no Evento;
III - CONCEDER a cada uma 3,5 (três e meia) diárias, nos termos do art. 145 da Lei Estadual nº 5810/94 c/c a Portaria nº39/2015-MPCM-PA para as despesas de alimentação e estada.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

Belém, 19 de abril de 2018

Maria Regina Cunha

Procuradora-Geral MPCM-PA

Protocolo: 306928